

**LEI Nº 2.553, de 21 de Agosto de 1991**

**Denomina logradouro público.**

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Denominar-se-á **Rua Vó Almira**, o logradouro público que tem seu início na Avenida Manoel da Custódia, passando pelas quadras 37, 38, terrenos da Municipalidade, quadras 39, 40 e terrenos de propriedade do Sr. Paulo Viana da Fonseca e terminando na Rua Ana de Faria Dornas, no Bairro Morada Nova, Zona 10.

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e à Companhia Energética de Minas Gerais S/A – CEMIG.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 21 de Agosto de 1991

**Osmando Pereira da Silva**  
Prefeito Municipal